



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Controladoria Interna

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA FUNDO ESPECIAL DO DEPÓSITO PÚBLICO EXERCÍCIO 2022

Dados da Unidade Auditada		
Nome Fundo Especial do Depósito Público	CNPJ 17.079.426/0001-85	
Sigla FUNDEP	UG/UGE 2161/216100	Gestão 0007
Natureza Jurídica Fundo Especial da Administração Direta do Poder Executivo Estadual	Vinculação Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	
Endereço Rua Joaquim Palhares, 197 - Estácio	CEP 20260-080	
Telefone 2333-7414	Página Institucional na Internet http://www.depositopublicorj.rj.gov.br/	
Função de Governo Administração Pública em geral	Situação da Unidade Unidade Gestora Executora Ativa	

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017, e na Resolução CGE nº 55, de 31 de março de 2020, apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão, do exercício de 2022, do Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP.

Cabe destacar que o FUNDEP não foi selecionado pelo TCE-RJ para apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão em 2023, relativas ao exercício de 2022, conforme Portaria TCE/SGE nº 08 de 29 de novembro de 2022.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de um relatório com parecer conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesa da unidade. Nossos exames foram baseados em testes e por isso não identificam, necessariamente, todos os problemas e ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Em referência aos assuntos contemplados no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, esclarecemos que serão tratados em consonância com os trabalhos de auditoria desenvolvidos ao longo de 2022, que teve por base o chamado Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PLANAT/2022, e as fontes primárias de informações utilizadas para o desenvolvimento de nossos trabalhos foram:

- A Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA 2022 (SEI-120001/000395/2023);
- Informações contidas no SIAFE-RIO;

1. ATOS DE GESTÃO

1.1. NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE E CONFORMIDADE DO CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Neste capítulo iremos abordar a natureza jurídica e o negócio da unidade, bem como a conformidade dos Cadastros dos Responsáveis, em atendimento ao art. 10 da Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.

1.1.1. DA NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE NO EXERCÍCIO 2022

O Fundo Especial do Depósito Público foi criado através da Lei Estadual nº 5.153, de 11 de dezembro de 2007, como instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de garantir recursos e meios para o financiamento das ações na área de depósito público. Dentre essas ações, elencam-se as principais:

- a) realização de obras de manutenção, conservação, construção, ampliação, expansão, reforma e modernização de sua infraestrutura e instalações;
- b) aquisição, manutenção e modernização de materiais, máquinas, equipamentos e serviços; e
- c) realização de programas de ensino, especialização, aperfeiçoamento e reciclagem de seus servidores.

Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição financeira em conta específica sob a denominação Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP; e o saldo financeiro do exercício apurado no balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do fundo.

A missão do Depósito Público é acautelar os bens apreendidos pelo Poder Judiciário, de forma a restituí-los aos seus respectivos proprietários ou aliená-los em hasta pública, ao término de cada processo judicial.

1.1.2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A Lei de criação do FUNDEP, mencionada no item 1.1.1 deste relatório, prevê em seu art. 5º, Plano de Aplicação de Recursos a ser proposto pelo seu Conselho de Administração, com periodicidade anual e aprovação do titular da pasta, mediante Resolução, ouvida a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Não obstante o que consta previsto, não localizamos nos autos documentos ou informações correlatos, motivo pelo qual **RECOMENDAMOS** ao gestor do Fundo que sejam envidados esforços para a elaboração do Plano no exercício em curso, e para os agentes responsáveis pela intrusão processual, que façam constar nas próximas PCAs, apesar de não ser um dos Documentos previstos no **ANEXO IV** da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

1.1.3. AVALIAÇÃO DOS CADASTROS DOS RESPONSÁVEIS

Consta no processo de Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas do Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP (SEI-120001/000395/2023) a relação com 09 (nove) fichas de Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2022, juntamente com as respectivas publicações em Diário Oficial (documentos index 46305594, 46306271, 46307278, 46333444, 46338525, 46338525, 46339384, 46340339, 46341405), como a seguir demonstrado:

Tabela 1 - Rol dos Responsáveis

ROL DOS RESPONSÁVEIS			
Nome	Função	Início	Término
Nelson Monteiro da Rocha	Secretário de Estado	05/04/2022	31/12/2022
Nicola Moreira Miccione	Secretário de Estado	01/04/2022	04/04/2022
José Luis Cardoso Zamith	Secretário de Estado	01/01/2022	31/03/2022
Luciano Francisco da Cruz	Diretor Geral do Depósito Público	01/01/2022	31/12/2022
Damião José da Silva	Assessor Chefe da Assessoria de Contabilidade	01/01/2022	31/12/2022
Luiz Carlos Ferreira dos Reis	Assessor Chef da Assessoria de Controle Interno	01/01/2022	31/03/2022
Rui Cesar dos Santos Chagas	Auditor Interno	12/04/2022	31/12/2022

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT.

Considera-se em conformidade a documentação examinada, constando o rol de responsáveis e todas as fichas com as informações pertinentes. Em todos os cadastros constam a informação que o servidor apresentou a declaração de bens, na forma do art. 1º c/c o art. 2º da Deliberação TCE nº 180/94.

1.2. DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO EM PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

A Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP, exercício financeiro de 2021, tomou a numeração SEI-120001/000227/2022, e foi encaminhada à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado, à época, destacando que para aquele exercício o FUNDEP também não foi selecionado pelo TCE-RJ para encaminhamento da sua PCA.

Esta Auditoria Interna, até a presente data, não recebeu qualquer resultado da análise efetuada pela AGE/CGE-RJ, e, conseqüentemente, não há recomendações exaradas, com relação às contas de gestão da Secretaria, por parte dos órgãos de controle interno e externo, com relação às contas de gestão do Fundo.

1.3. MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ARQUIVO DO ÓRGÃO

Não se aplica ao Fundo, pois o mesmo não possui unidades administrativas de gestão de bens móveis e de almoxarifado.

1.4. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA

No tocante à instrução processual, a Assessoria de Contabilidade da SEPLAG, vinculada ao Departamento

Geral de Administração e Finanças/DGAF, procedeu a juntada da documentação que lhe cabia, em conformidade com o ANEXO IV da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Demais documentos, conforme previsto no ANEXO IV da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, na ordem:

- 1) Cadastros dos Responsáveis (index 46305594, 46306271, 46307278, 46333444, 46338525, 46338525, 46339384, 46340339, 46341405);
- 2) Balancete Analítico (index 48284576, 48285026);
- 3) Demonstração das Variações Patrimoniais (index 48311994, 48311597);
- 4) Balanço Orçamentário (index 50346267, 50347073);
- 5) Balanço Financeiro (index 48311729, 48311745);
- 6) Balanço Patrimonial (index 48311856, 48311872);
 - 6.1) dos ativos e passivos financeiros e permanentes (index 48312440, 48312913);
 - 6.2) das contas de compensação (index 48313006, 48313039);
 - 6.3) do superávit/déficit financeiro (index 48312640, 48313102);
- 7) Demonstração dos Fluxos de Caixa (index 48312768, 48313188);
- 8) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (index 51816874);
- 9) Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (index 48316051, 48338902);
 - 9.1) Quadros I e II, conforme Modelo 2 (index 48338786, 48339545, 48339710, 48349315);
- 10) Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão (index 53362529);
- 11) Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 (index 48349813);
- 12) Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, conforme Modelo 5 (index 48350405, 48351512);
- 13) Demonstrativo das Contribuições/RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, conforme Modelo 6 (index 48351625, 48352719);
- 14) Demonstrativo das Contribuições/RGPS - Regime Geral de Previdência Social, conforme Modelo 7 (index 48352346, 48353955);
- 15) Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 (index 48354046, 48355920);
- 16) Relação de Restos a Pagar Processados Cancelados, conforme Modelo 46 (index 48356029, 48357410);
- 17) Lei de Criação/Autorização (index 45769876)

Destacamos que o Ofício de encaminhamento pelo Titular da Unidade Jurisdicionada, a qual o FUNDEP encontra-se vinculado, será elaborado oportunamente quando do encaminhamento da presente PCA à Controladoria Geral do Estado, não vislumbrada a necessidade de sua declaração informando as medidas tomadas para saneamentos, uma vez que não foram encontradas irregularidades, no exercício sob exame, em relatórios de auditorias realizadas pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno.

Avaliamos que consta toda a documentação cabível da PCA, tendo sido apresentada tempestivamente, conforme determinado na Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, portanto, consideramos em

conformidade o presente item.

2. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Não aplicável ao FUNDEP.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Neste capítulo procederemos a avaliação da execução orçamentária, em atendimento aos elementos contidos no Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

3.1. EXECUÇÃO DA RECEITA

Tabela 2 - Arrecadação

Unidade Gestora / Categoria da Receita / Origem da Receita / Espécie da Receita / D1 / D2 / D3 / Natureza da Receita	Prevista	Arrecadado Até o Mês	A Arrecadar
216100 - FUNDO ESPECIAL DO DEPOSITO PUBLICO	120.000,00	279.152,00	-159.152,00
1 - RECEITAS CORRENTES	120.000,00	279.152,00	-159.152,00
13 - Receita Patrimonial	0	279.152,00	-279.152,00
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0	279.152,00	-279.152,00
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0	279.152,00	-279.152,00
131199 - Outras Receitas Imobiliárias	0	279.152,00	-279.152,00
1311990 - Outras Receitas Imobiliárias	0	279.152,00	-279.152,00
1311990101 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0	279.152,00	-279.152,00
19 - Outras Receitas Correntes	120.000,00	0	120.000,00
193 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	120.000,00	0	120.000,00
1931 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	120.000,00	0	120.000,00
193102 - Alienação de Bens Apreendidos	120.000,00	0	120.000,00
1931021 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	120.000,00	0	120.000,00
1931021101 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	120.000,00	0	120.000,00
Total	120.000,00	279.152,00	-159.152,00

Fonte: SIAFE-RIO/Solução Flexvision e Balanbete Analítico.

Depreende-se do quadro acima que houve previsão inicial de **R\$ 120.000,00**, contudo a Unidade arrecadou **R\$ 279.152,00**, em conformidade com o Demonstrativo da Receita constante no Balanço Orçamentário na PCA.

3.2. EXECUÇÃO DA DESPESA

O orçamento inicial do FUNDEP - UG 216100, pela Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que fixou a despesa em R\$ 120.000,00 e no decorrer do exercício não houve alteração.

Verificamos que não houve execução da despesa no exercício de 2022, estando em conformidade com o Demonstrativo das Despesas no Balanço Orçamentário constante da PCA.

Tabela 3 - Execução da Despesa 2022 - UG: 216100

Unidade Orçamentária	Fonte	Fonte Detalhada	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas	RP Pagos
21610 - Fundo Especial do Depósito Público F	233	000000	120.000,00	120.000,00	0	0	0	0
Total			120.000,00	120.000,00	0	0	0	0

Fonte: SIAFE-RIO/Flexvision.

3.3. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

Conforme pesquisa efetivada através do SIAFE-RIO com a finalidade de verificar se os preceitos adotados estão em conformidade com a legislação vigente e com os documentos contidos nos demonstrativos da presente PCA, verificamos que a Unidade Gestora não apresenta saldo na Conta Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

3.4. EXECUÇÃO DE DEA EM EXERCÍCIOS SEGUINTE

A Unidade Gestora não apresenta saldo na Conta Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

3.5. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A Portaria da Subsecretaria de Contabilidade Geral/SUBCONT n.º 019, de 03/02/2023, aprovou as inscrições contábeis em Restos a Pagar no exercício financeiro de 2022, em conformidade com o artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; os incisos II e III do artigo 8º, do Decreto nº. 48.242, de 01 de novembro de 2022, o anexo único demonstra que o saldo de RP Não Processados para o Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP é igual a zero.

Realizamos levantamento no SIAFE-RIO/FLEXVISION, acerca dos Restos a Pagar Não Processados, de modo a confrontar com os saldos apresentados nos Demonstrativos Contábeis e na Relação de Restos a Pagar, previstos no Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 e apresentado na PCA sob exame.

Diante de toda a análise constatamos que o saldo de RP Não Processados é igual a zero, guardando paridade com os demonstrativos contábeis e a própria Portaria SUBCONT n.º 019/23.

3.6. AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Não houve alterações orçamentárias no exercício 2022, em conformidade com o Balanço Orçamentário que consta na PCA.

Tabela 4 - Avaliação das alterações orçamentárias

Unidade Gestora	Fonte	Elemento	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Autorizada
Total			R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$120.000,00

Fonte: SIAFE-RIO.

Notamos no QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Anexo XIV, da Lei 4.320/64) indexado ao Doc SEI 48312640, que o Fundo acumulou superávits financeiros nos exercícios de 2021 e 2022, na fonte de recursos 230-Recursos Próprios, na ordem de R\$ 165.152,00 e R\$ 361.727,00, respectivamente, valores estes passíveis de bases para solicitações de créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotações orçamentárias, seja durante o exercício na modalidade de excessos de arrecadações, seja no exercício seguinte na modalidade de superávits financeiros, conforme previsto nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Ao analisar o Balancete Analítico indexado ao Doc SEI 48284576

, notamos que o saldo da conta 111122000 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO totalizou, no encerramento do exercício, o valor de R\$ 589.655,58 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e representa os valores acumulados de suas arrecadações, composto pelos saldos das contas 111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, que representa as arrecadações de exercícios anteriores, com valor de R\$ 227.928,58 (duzentos e vinte e sete reais e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) e 111122006 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO, que representa as arrecadações recentes, com valor de R\$ 361.727,00 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais), cuja transferência para a conta que registra arrecadações de exercícios anteriores ocorreu em 31/05/2023, conforme Nota Patrimonial 2023NP10630.

Considerando que o art. 3º da Lei de criação do Fundo, já mencionada no item 1.1.1 deste relatório, especifica onde os seus recursos devem ser aplicados, e veda em seu e parágrafo único a aplicação com despesas de pessoal; Considerando ainda, que restam evidências de que os recursos arrecadados, originários de sua fonte própria, vêm se acumulando na composição de saldo da CUTE - Conta Única do Tesouro Estadual, mesmo que de forma analítica e personalíssima, **RECOMENDAMOS** ao Gestor do Fundo que reúna elementos e busque estabelecer rotinas para que suas arrecadações sejam aportadas ao seu orçamento, para que as demandas do Depósito Público sejam contempladas, ainda que para tanto se valha dos auxílios da estrutura administrativa da SEPLAG, Órgão de sua vinculação.

3.7. **GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS**

O presente exame pretende avaliar se as descentralizações de créditos concedidas no exercício consideraram a legalidade dos atos, bem como a regularidade das prestações de contas desses recursos.

Ao analisar o Balancete da Unidade verificamos que não houve transferências via descentralizações de créditos orçamentários no exercício 2022.

4. **GESTÃO FINANCEIRA**

A análise deste tema tem a finalidade de verificar a conformidade entre os saldos dos extratos bancários e os efetuados pela contabilidade, avaliando se as contas contabilizadas no SIAFE-RIO estão conciliadas.

4.1. **PAGAMENTOS POR OFÍCIO**

Ao analisar os dados gerados pelo SIAFE-RIO não localizamos pagamentos realizados por ofícios pela Unidade Gestora 216100 no exercício 2022.

4.2. **CONTA ÚNICA DO TESOIRO – CUTE**

Na presente análise avaliamos que a movimentação dos recursos financeiros foi efetuada exclusivamente por meio da Conta Única do Tesouro – CUTE e os registros dos recursos financeiros transferidos para CUTE, estão de acordo com a legislação em vigor, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64 no Decreto Estadual n.º 45.526/15 e na Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14.

4.3. **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Examinando o Balancete da Unidade verificamos que as contas de caixa e equivalentes de

caixa possuem saldo em conformidade com o Balanço Patrimonial constante da PCA.

Tabela 5 - Caixa e equivalentes de caixa

UG	Conta	Saldo em 31/12/2022
216100	1111000000 – Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 589.655,58
	111122002 - Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira	R\$ 227.928,58
	111122006 - Limite de Saque Sujeito a Liberação	R\$ 361.727,00

Fonte: SIAFE-RIO.

4.4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Ao analisar o formulário Modelo 2 (index 48338902), Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras da PCA em confronto com os valores constantes do Balancete Analítico da Unidade, verificamos que não consta saldo na conta BANCO BRADESCO S/A nº 6898/0000009016, também não consta na presente prestação de contas cópia do extrato bancário.

Contudo, **RECOMENDAMOS** ao gestor do FUNDEP que todos os documentos bancários sejam apresentados à Assessoria de Contabilidade para que os registros contábeis sejam confiáveis, bem como cópia do extrato bancário esteja presente nas próximas Prestações de Contas.

5. GESTÃO CONTÁBIL PATRIMONIAL

5.1. RESTOS A PAGAR

A Portaria da Subsecretaria de Contabilidade Geral/SUBCONT nº 019, de 03/02/2023,, aprova as inscrições de Restos a Pagar no exercício financeiro de 2021, o panorama da unidade se mostra assim:

Tabela 6 - Restos a Pagar Processados

UG	RPNP	RPP	TOTAL
216100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Portaria SUBCONT nº 019 de 03/02/2023

Ao efetuarmos o exame do balancete da UG: 216100 consta os seguintes registros de Restos a Pagar no exercício financeiro de 2022:

Tabela 7 - Exame efetuado no balancete da unidade 216100 exercício 2022

UG	RPNP - Inscrito	RPNP - Pago	RPP	RPP - Inscrito exercício	RPP - Pago	RPP-Saldo
216100	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Fonte: SIAFE-RIO.

Considerando a tabela acima, podemos observar que os valores dos Restos a Pagar Processados Inscritos estão em conformidade com a Portaria da Subsecretaria de Contabilidade Geral/SUBCONT nº 019, de 03/02/2023, e guardam paridade com os registros contábeis apresentados na PCA. Os restos a Pagar Processados e Não Processados da Unidade apresentam saldo zero (0).

Considerando as relações acima, os montantes resultantes de nossa análise guardam paridade com os registros contábeis apresentados na PCA,

Modelo 9.

5.2. CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Não aplicável ao FUNDEP.

5.3. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Para examinarmos este item informamos que por meio dos levantamentos realizados no sistema Siafe-Rio/Flexvision verificamos não constar registro de DEA na Unidade Gestora FUSPRJ nº 216400 no exercício de 2022.

5.4. REGISTRO DE IRREGULARIDADES EM APURAÇÃO

Ao examinar o balancete da unidade, verificamos **NÃO** haver registros nas contas de controle de irregularidades em apuração em conformidade com o Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas constante da PCA. Consideramos como **REGULAR** o item estando em conformidade com o artigo 85 da Lei 4.320/64, artigo 16, inciso I do Decreto nº 43.463/12 e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016.

5.5. CRÉDITOS INSCRITOS POR DANO AO PATRIMÔNIO

Conforme o constante do Balancete da UG 216100, não há registros nas contas de Créditos Inscritos por Danos ao Patrimônio.

5.6. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Avaliamos a composição dos valores registrados nas rubricas Ajuste de Exercícios Anteriores e Ajustes de Avaliação Patrimonial constantes no Balanço Patrimonial e constatamos que não há registro contábil para estas contas.

6. BASE PARA CONCLUSÃO E OPINIÃO

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pelo Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP em 31 de dezembro de 2022 refletem o **REGULAR** desempenho consolidado para o exercício findo, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constante dos item 1.1.2, 3.6 e 4.4 deste relatório.

Ressaltamos que nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, e, por isso, a opinião aqui emitida, não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que novos fatos poderão requerer outros exames, e, se for o caso, a apuração de responsabilidade.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023.

*Assinado

Eletronicamente*

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS

Assessor Chefe ID: 1943605-0

*Assinado
Eletronicamente*
GUSTAVO FONSECA DE SOUZA
Assistente ID: 4385279-3

Rio de Janeiro, 05 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 23/06/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca de Souza, Assistente**, em 23/06/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53362529** e o código CRC **DDE4B71C**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000395/2023

SEI nº 53362529

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Controladoria Interna

PARECER Nº
PROCESSO Nº

6/2023/SEPLAG/AUDINT
SEI-120001/000395/2023

**PARECER DE AUDITORIA
INTERNA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DE GESTÃO – PCA, EXERCÍCIO 2022, DO
FUNDO ESPECIAL DO DEPÓSITO
PÚBLICO - FUNDEP.**

Após análise e avaliação da gestão do Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria (index 53362529), referente ao exercício de 2022, expressaremos nossa opinião, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável que os controles testados possam estar livres de distorções relevantes.

Considerando que as evidências de auditoria obtidas em nosso relatório são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo da **RECOMENDAÇÃO** constante do nosso Relatório de Auditoria, estando em condições de ser encaminhada à Auditoria Geral do Estado – CGE/AGE, conforme determina o Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e de acordo com a Resolução CGE/RJ nº 55, de 31 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS

Auditor do Estado Assessor Chefe de Controle Interno
ID 1943605-0



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 23/06/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53422840** e o código CRC **071C8B96**.